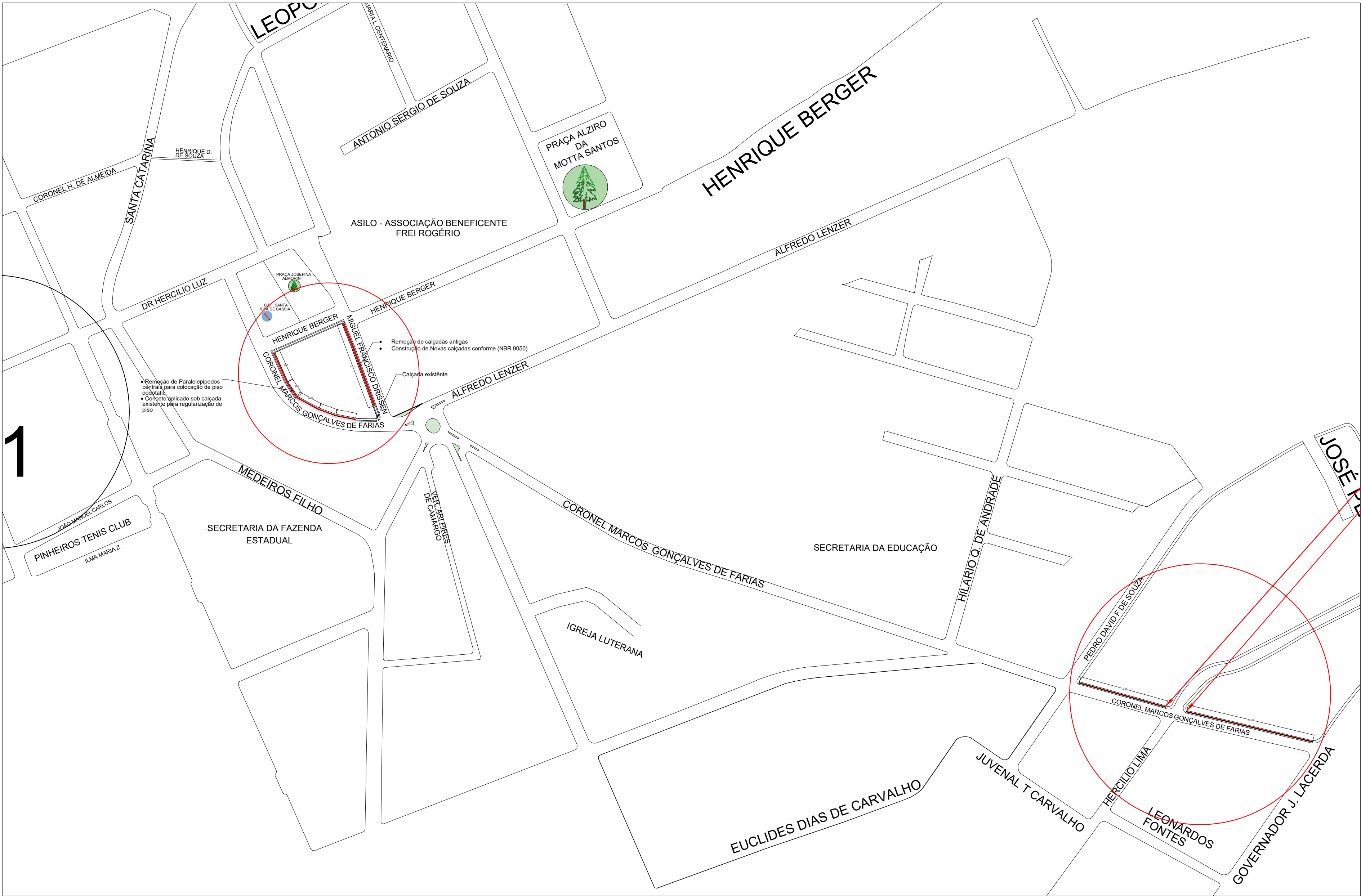




No caso apresentado, existe uma declividade longitudinal significativa da via e os imóveis foram construídos em diferentes cotas. Por esse motivo, não é tecnicamente adequado nivelar individualmente a calçada para atender cada garagem, pois isso produziria ondulações, rampas e desníveis sucessivos no percurso dos pedestres.

A solução adotada consiste em:

- CALÇADA PÚBLICA** → acompanha a declividade longitudinal da rua;
- Faixa Livre** → permanece contínua e regular;
- ACESSO À GARAGEM** → adapta-se ao nível existente do imóvel;
- RAMPA PARTICULAR** → executada pelo proprietário, dentro do lote, fazendo a concordância entre a calçada e a garagem. Isso é particularmente importante porque a própria NBR 9050 estabelece que a inclinação longitudinal da faixa livre deve acompanhar a inclinação da via.

A calçada pública não deverá ser rebatida, elevada ou interrompida para atender individualmente cada garagem. As diferenças de nível existentes entre a calçada e os imóveis deverão ser solucionadas nos acessos particulares, pelos proprietários, preservando-se a continuidade e a acessibilidade da faixa livre.

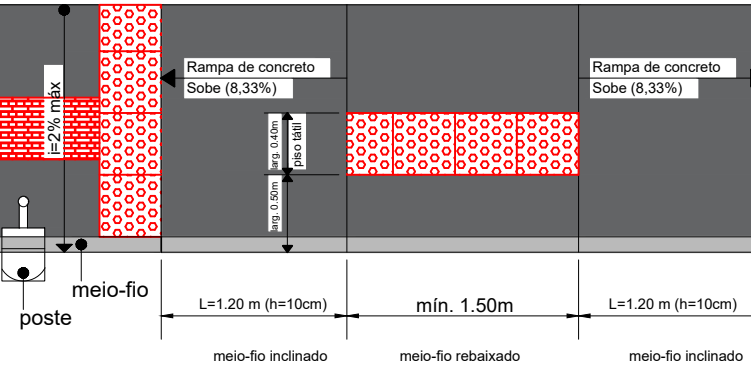
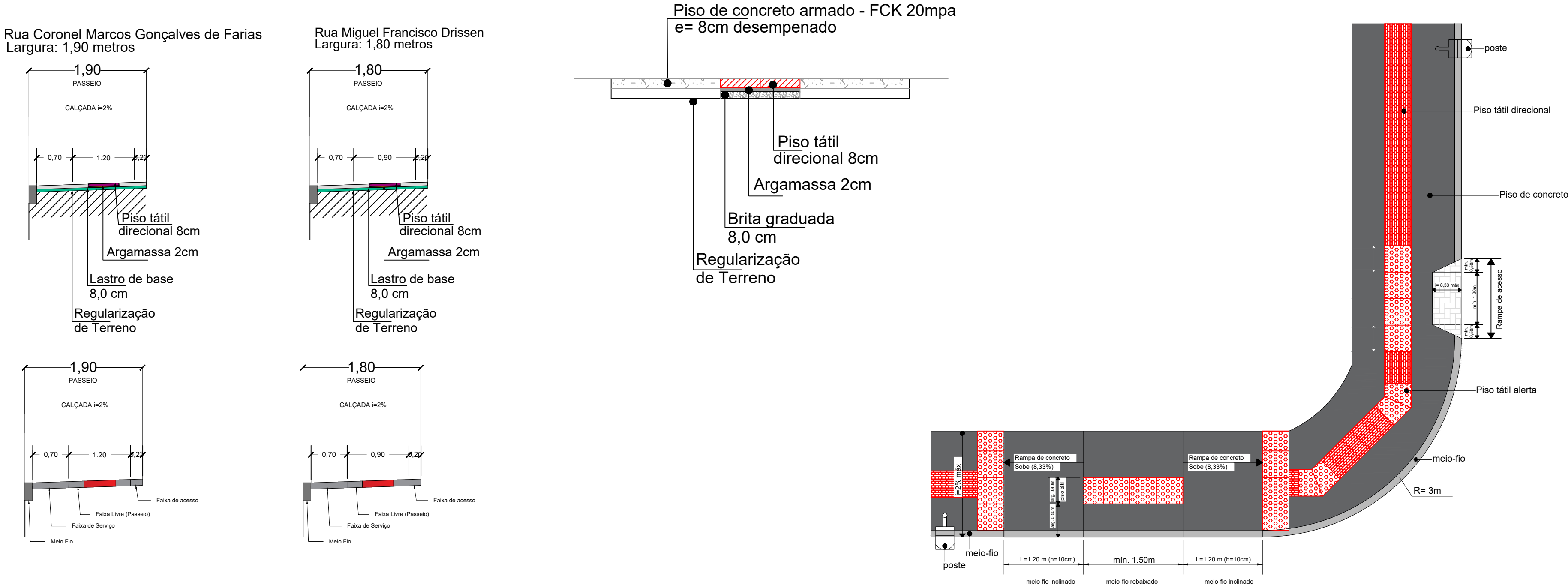
Os acessos de veículos aos imóveis deverão ser adequados individualmente pelos proprietários, mediante execução de rampas e transições dentro dos limites dos respectivos lotes, sem interferência na faixa livre de circulação de pedestres e sem alteração da estrutura ou do nivelamento da calçada pública. As soluções deverão preservar a rota acessível e atender à ABNT NBR 9050:2020 e à legislação municipal aplicável.

Os **meio-fios** deverão ser executados de forma contínua, acompanhando a declividade longitudinal existente da via, de modo a garantir a adequada concordância entre o pavimento da rua, a sarjeta e a calçada. A implantação deverá respeitar as condições topográficas existentes, evitando alterações desnecessárias no perfil longitudinal da via e nos acessos aos imóveis.

Nos pontos de **acesso de veículos** aos imóveis, os rebatimentos do meio-fio deverão ser executados de forma localizada, garantindo a concordância entre a via e os acessos aos lotes, sem interferência na faixa livre de circulação de pedestres. Eventuais diferenças de nível entre a calçada e as edificações deverão ser solucionadas nos acessos particulares, preferencialmente dentro dos limites dos respectivos lotes, preservando-se a continuidade e a acessibilidade do passeio público.

Imagem ilustrativa

Extensão Total: 663,8 metros



Obs.: As placas de sinalização de trânsito, postes e outros obstáculos deverão ser localizados de modo a garantir uma faixa livre de circulação de no mínimo 1,20 metros, podendo dragar excepcionalmente a 0,50 metro (50 centímetros) em pequenos trechos com obstáculos pontuais, conforme manuais técnicos baseados na acessibilidade urbana (como orientações da ABNT NBR 9050).

REBAIXO PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES

CAMILLA CAROLINE
GARCIA:050392399
04

Assinado de forma digital por
CAMILLA CAROLINE
GARCIA:05039239904
Dados: 2026.09.18 16:15:32
-03'00'

PROJETO:
CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE CALÇADAS

LOCAL DA OBRA:
Rua Miguel Francisco Drissen e Coronel Marcos Gonçalves de Farias

TÍTULO:
PROJETO DE CALÇADAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Secretário **AMAURY SILVA**

Dpto. Téc. de Eng. e Arq.
Arquiteto **FELIPE SCARAMUZZA**
Arquiteta **ANAJARA MELLO**
Arquiteta **JOSIELLE P. PRANDI**
Arquiteta **CAMILLA C. GARCIA**

Eng. Civil **VALTER G. DOS SANTOS**
Eng. Civil **SILBERTO PROVESI**
Eng. Civil **LAURA G. A. DE ALMEIDA**
Eng. Eletricista **IGOR D. MARTINS**

ENDEREÇO DA OBRA:
**Rua Miguel Francisco Drissen e Coronel Marcos Gonçalves de Farias
Bairro: São José - Curitiba/SC**

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria de Planejamento e Urbanismo

EXTENSÃO: 663,80 m

DATA: **AGOSTO 2026**

PRANCHA: **01/01**